

ESTADO DO CEARÁ



03.12.02
Expedita Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N.º 2.335, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 1999 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Juazeiro do Norte, para o exercício financeiro de 1999, compreendendo:

I - O Orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita atual é estimada no valor de R\$ 56.265.777,48 (cinquenta e seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOUREO.....	R\$	56.265.777,48
1.1. RECEITAS CORRENTES.....	R\$	35.801.640,48
Receita Tributária.....	R\$	1.833.370,00
Receita Patrimonial.....	R\$	79.700,00
Receita de Serviços.....	R\$	296.060,00
Transferências Correntes.....	R\$	32.999.980,48
Outras Receitas Correntes.....	R\$	592.530,00

cel -

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

1.2. RECEITA DE CAPITAL.....	R\$	20.464.137,00
Operações de Crédito.....	R\$	1.000.000,00
Alienação de Bens Móveis.....	R\$	0,00
Alienação de Bens Imóveis.....	R\$	0,00
Transferências de Capital.....	R\$	19.464.037,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	100,00
TOTAL.....	R\$	56.265.777,48

Art. 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total e fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 43.916.724,48 (quarenta e três milhões, novecentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, R\$ 12.349.053,00 (doze milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cinquenta e três reais).

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a esta Lei, apresenta, por órgãos, o seguinte desdobramento:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	4.045.000,00		4.045.000,00
Gabinete do Prefeito	650.410,00		650.410,00
Procuradoria Jurídica	324.500,00		324.500,00
Assessoria de Comunicação	554.300,00		554.300,00
Secretaria de Administração	3.212.000,00		3.212.000,00
Secretaria de Agricultura	691.800,00		691.800,00
Secretaria de Cultura e Desporto	1.088.558,48		1.088.558,48
Secretaria de Educação	10.293.600,00		10.293.600,00
Secretaria de Finanças	2.620.300,00		2.620.300,00
Sec. de Indústria e Comércio	145.600,00		145.600,00
Sec. de Turismo e Tecnologia	125.200,00		125.200,00
Sec. de Obras e Desenv. Urbano	12.726.500,00		12.726.500,00
Sec. de Planejamento e Coordenação	132.700,00		132.700,00
Secretaria de Saúde	8.847.433,00		8.847.433,00
Sec. do Meio-ambiente e Serv. Públicos	4.113.450,00		4.113.450,00
Secretaria de Governo	100.200,00		100.200,00
Secretaria de Ação Social	6.498.926,00		6.498.926,00
Secretaria de Habitação	95.300,00		95.300,00
TOTAL GERAL	56.265.777,48		56.265.777,48

Handwritten signature

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Fica O Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Correntes estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício;

Parágrafo único - Para garantia nas operações de crédito de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS., e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

II - realizar operações de crédito para financiamento de projetos através de Ajuste Financeiro até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), podendo oferecer como garantia quotas-partes do FPM e ICMS., obedecidas as Resoluções do Senado Federal e do Banco Central do Brasil;

III - abrir, créditos suplementares, utilizando como fonte, a definida no § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - suplementar Projetos e Atividades financiados à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos, a definida no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

V - suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da Receita com a destinação específica, utilizando como fonte de recursos, a definida no § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

VI - suplementar Projetos e Atividades financiados à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito;

VII - abrir, créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias de Projetos e Atividades, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita;

Handwritten signature

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

IX - abrir, créditos suplementares à conta de recursos provenientes de Operações de Créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial de dotações consignadas à Unidades Orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que observarem ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 1998 e os extraordinários, quando reabertos na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro do ano de mil, novecentos e noventa e nove (1999), revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e oito (1998).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL